



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 842/2002

Concede reajuste de salário aos funcionários e agentes políticos.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados no índice de 11.12% os vencimentos dos funcionários públicos, compreendendo os ativos, inativos, e pensionistas.

Art. 2º - No mesmo índice, ficam reajustados os vencimentos dos agentes políticos, conforme artigo 4º da Resolução 250/00 e artigo 3º da Resolução 251/00.

Art. 3º - O aumento passa a vigorar a partir do mês de Abril de 2002.

Art. 4º - Os pagamentos dos reajustes previstos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, podendo o Executivo anular total ou parcialmente outras dotações ou utilizar outros recursos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 12 de Abril de 2002.



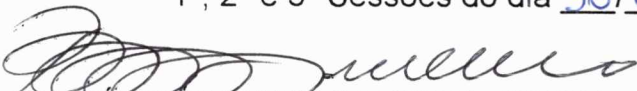
JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 30/04/02 às 19 H, 20 H, 21 H.



ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA